



## **EDITAL**

### **2.º Ciclo – Mestrado em Direito Tributário**

**2023-2024**

**Faz saber, a todos os interessados, em cumprimento do Regulamento Académico da Universidade do Minho, e do Despacho RT-C-51/2022, de 12 de maio, as condições de que depende o acesso ao Curso de Mestrado em Direito Tributário.**

#### **I. Contingente candidatos nacionais**

##### **1. Número de vagas**

Número limite: 26

##### **2. Propinas**

O valor da propina é de 1.375€ por ano, fracionável em 10 prestações mensais.

##### **3. Período de candidaturas**

1.ª fase: de 3 a 10 de julho de 2023

2.ª fase: 05 a 08 de setembro de 2023 (vagas sobrantes)

#### **II. Contingente candidatos internacionais**

##### **1. Estudante internacional**

O conceito de estudante internacional é o definido no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, que aprovou o estatuto do estudante internacional, regulamentado nos artigos 43.º a 45.º do RAUM.

## **2. Número de vagas**

Número limite: 14

## **3. Propinas**

O valor da propina é de 4.500€ por ano, fracionável em 10 prestações mensais.

## **4. Período de candidaturas**

Fase única: de 01 a 08 de março de 2023

### DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CONCURSO DE ACESSO AO MESTRADO EM DIREITO TRIBUTÁRIO (CONTINGENTE NACIONAL E INTERNACIONAL)

#### **1. Habilitações de acesso**

I. Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre - 2º ciclo (conforme art. 165º do Regulamento Académico da Universidade do Minho):

- a) Os titulares do grau de licenciado em Direito ou equivalente legal;
- b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios de Bolonha por um Estado aderente a este processo;
- c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido pelo Conselho Científico da Escola de Direito como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado;
- d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Científico da Escola de Direito como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o seu reconhecimento.

No que à alínea d) respeita, o candidato deverá ser autor preferencialmente de, pelo menos, três publicações relevantes na área jurídica do mestrado a que se candidata, devendo, em todo o caso, o CC apreciar a relevância do currículo académico e profissional do candidato na área do mestrado em causa.

## 2. Formalização de candidaturas

### I) Entrega de candidaturas

As candidaturas devem ser submetidas através do Portal Académico:

<https://alunos.uminho.pt/PT/candidatos/Mestrados/>

### II) Documentação

Deverão ser submetidos via *on line* os seguintes documentos:

- a) Cópia do certificado de habilitações, com indicação da média final e discriminação das disciplinas realizadas e respetiva classificação;
- b) Documento oficial do qual conste **percentil**, isto é, a posição relativa da classificação final do candidato na lista ordenada de classificações atribuídas no ano em que o estudante obteve o grau, no mesmo estabelecimento de ensino e para o mesmo curso – *em caso de licenciaturas obtidas fora do Espaço Europeu de Ensino Superior*;
- d) *Curriculum vitae* detalhado;
- e) Comprovativos das formações complementares e respetivas classificações, quando for o caso;
- f) Comprovativos dos demais elementos invocados no *Curriculum Vitae*;
- g) Cópia do Cartão de Cidadão ou documento de identificação legalmente equivalente;
- h) Uma carta de motivação;
- i) Documento que ateste o nível de conhecimento de língua portuguesa, quando a mesma não seja a língua oficial, no caso de candidatos internacionais.

Não serão reconhecidas as candidaturas cujos certificados de habilitações ou certidões de conclusão de curso não contenham as especificações requeridas.

**III)** Sem prejuízo do disposto em convenção internacional aplicável, os documentos mencionados na alínea a) do ponto II devem ser legalizados nos termos do Código de Processo Civil: “Os documentos autênticos passados em país estrangeiro, na conformidade da lei desse país, consideram-se legalizados desde que a assinatura do funcionário público esteja reconhecida por agente diplomático ou consular português no Estado respetivo e a assinatura deste agente esteja autenticada com o selo branco consular respetivo”.

## 3. Critérios de seleção

- I)** A seleção dos candidatos cabe à Comissão de Curso, tendo em consideração os seguintes critérios:
- a) Classificação da licenciatura ou grau equivalente habilitante para o ciclo de estudos;

- b) Outros graus obtidos pelo candidato e respetivas classificações;
- c) Unidade(s) curricular(es) realizada(s) de Direito Tributário ou Direito Fiscal (ou equivalente) na Licenciatura, ponderando a classificação nelas obtida e o número de unidades que integram a estrutura curricular.
- d) Outros fatores de valorização curricular, identificados no *Curriculum Vitae* apresentado e devidamente comprovados.

**II)** Em caso de empate, *nas licenciaturas obtidas fora do Espaço Europeu de Ensino Superior* será considerada, para efeitos de desempate de candidaturas, a posição relativa da classificação final do candidato na lista ordenada de classificações atribuídas no ano em que o estudante obteve o grau de licenciatura ou equivalente, no mesmo estabelecimento de ensino e para o mesmo curso (percentil).

**III)** Os alunos, selecionados e ordenados, que não tenham vaga disponível no final da 1.ª fase, possuem a qualidade de suplentes, podendo vir a ser chamados a ocupar uma vaga.

**IV)** Os candidatos a que se refere a alínea d) do ponto 1 deste edital só serão considerados após a seleção dos demais candidatos.

#### **4. Transição de vagas entre contingentes nacional e internacional**

No final da fase única de candidaturas para candidatos internacionais, caso se verifique que esse contingente não foi totalmente preenchido, existindo vagas remanescentes, as vagas sobranes serão revertidas para a 1ª fase de candidaturas para os candidatos nacionais.

#### **5. Divulgação dos resultados**

Com base nos critérios referidos, a Comissão de Curso procede à classificação e ordenação dos candidatos e elabora ata fundamentada da qual constará a lista de admitidos (incluindo os suplentes) e a lista de candidatos não admitidos.

Terminado o processo de seleção, a Comissão de Curso envia à USGA a seguinte documentação:

- a) a ata, homologada pela Presidente do Conselho Científico da Escola de Direito;
- b) a lista ordenada dos candidatos selecionados, indicando os admitidos à matrícula e inscrição (efetivos e suplentes), e os não admitidos.

A USGA publicita as decisões relativas à classificação e ordenação dos candidatos sob a forma de Edital.

#### **6. Matrículas e inscrições**

- Os candidatos admitidos devem proceder à matrícula e inscrição, através do Portal Académico, no prazo fixado no edital.

- No caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não realização do procedimento respetivo, no prazo de 3 dias após o termo do período de matrícula e inscrição, a Escola de Direito, em articulação com a USGA, chamará eventuais candidatos suplentes para o preenchimento de vagas deixadas livres, no prazo máximo definido pela Escola de Direito.

- Os candidatos suplentes referidos têm um prazo improrrogável de 3 dias após o envio da notificação para procederem à matrícula e inscrição.

- A admissão apenas produz efeitos para o ano letivo a que se refere o início do ciclo de estudos.

## **7. Duração do Curso**

**Tempo integral:** 4 semestres letivos (120 ECTS)

**Obs:** A frequência segundo o regime de tempo parcial também está disponível.

### **Mais informações:**

Telefone: 253 601800/03

Email: [pos-graduacoes@direito.uminho.pt](mailto:pos-graduacoes@direito.uminho.pt)

A Presidente do Conselho Científico da Escola de Direito da Universidade do Minho,

Professora Doutora Cristina Dias